

Informações Fundamentais ao Investidor PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Um investimento responsável exige que conheça as suas implicações
e que esteja disposto a aceitá-las

BES DUAL GRANDES MARCAS 2014-2019

ISIN: XS1060347967

Entidade Emitente: Espírito Santo Investment p.l.c, sedado em
Spencer House, 4th, 71-73 Talbot Street, Dublin 1 (D1), Ireland



Advertências específicas ao Investidor

Este produto financeiro complexo (PFC):

- **Pode proporcionar um rendimento nulo ou negativo se o investimento não for mantido até à maturidade.**
- **Exige a disponibilidade do investidor para imobilizar o seu capital por um prazo de 5 anos ou para incorrer em custos e perdas de capital com a sua venda em mercado secundário.**
- **Está sujeito ao risco de crédito do Emitente Espírito Santo Investment p.l.c.**
- **Está sujeito a potenciais conflitos de interesses na atuação do agente de cálculo, Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. e da instituição colocadora, Banco Espírito Santo S.A..**
- **Não proporciona uma rendibilidade idêntica à taxa de variação dos ativos subjacentes.**
- **Este produto financeiro é especialmente complexo e pode ser de difícil entendimento por investidores não qualificados.**

Após a leitura das advertências supra, por favor manuscreeva a seguinte frase: **Tomei conhecimento das advertências**

Data:

Hora:

Assinatura(s): _____

Descrição e Principais Características do Produto

As BES DUAL GRANDES MARCAS 2014-2019 são um Produto Financeiro Complexo, de acordo com a legislação aplicável. São *Notes* com maturidade de 5 anos, cuja remuneração de 40% do valor investido está associada à evolução da cotação das ações de quatro empresas multinacionais (ativos subjacentes): Procter & Gamble (PG), Vodafone (VOD), McDonald's (MCD), Pfizer (PFE) e a remuneração dos restantes 60% têm um cupão efetivo de 2,5% (5% TANB) ao fim de 6 meses.

a) Quanto, quando e a que título o investidor paga ou pode pagar?

O investidor paga 100% sobre o valor nominal que é de 1 000 Eur (Mil Euros) por Note. Preço de subscrição mínimo de 1 000 EUR. Este valor é pago aquando da subscrição das Notes. Não existem quaisquer outros encargos ou comissões para o subscritor.

b) Quanto, quando e a que título o investidor recebe ou pode receber?

Remuneração do investimento:

O investidor recebe um cupão efetivo de 2,50% sobre 60% do capital investido a 1 de dezembro de 2014, ou seja, 1,50% (3% TANB) sobre 100% do capital investido.

O investidor pode receber um cupão de 7.50% sobre 40% do capital investido (3% TANB), caso em cada data de observação o Valor de todos os ativos subjacentes estejam igual ou acima de 100% do valor inicial. Caso contrário, o cupão será de 0%. Mais especificamente:

- Remuneração no 1º ano: Se no final do primeiro ano todos os ativos subjacentes verificarem um Valor superior ou igual a 100% do Valor Inicial, os investidores recebem um cupão de 7.50% sobre o 40% valor nominal. Caso contrário, o cupão será de 0%.
- Remuneração no 2º ano: Se no final do segundo ano todos os ativos subjacentes verificarem um Valor superior ou igual a 100% do Valor Inicial, os investidores recebem um cupão de 7.50% sobre o 40% valor nominal. Caso contrário, o cupão será de 0%.
- Remuneração no 3º ano: Se no final do terceiro ano todos os ativos subjacentes verificarem um Valor superior ou igual a 100% do Valor Inicial, os investidores recebem um cupão de 7.50% sobre o 40% valor nominal. Caso contrário, o cupão será de 0%.
- Remuneração no 4º ano: Se no final do quarto ano todos os ativos subjacentes verificarem um Valor superior ou igual a 100% do Valor Inicial, os investidores recebem um cupão de 7.50% sobre o 40% valor nominal. Caso contrário, o cupão será de 0%.
- Remuneração no 5º ano: Se no final do quinto ano todos os ativos subjacentes verificarem um Valor superior ou igual a 100% do Valor Inicial, os investidores recebem um cupão de 7.50% sobre o 40% valor nominal. Caso contrário, o cupão será de 0%.

O capital investido está 100% garantido na maturidade de acordo com as condições do produto, sujeito ao risco de crédito do Emitente.

O Valor Inicial corresponde ao Valor Oficial de fecho de cada uma das ações na data de emissão (30 de maio de 2014). O valor inicial poderá ser alterado pelo Agente de Cálculo, se existirem eventos corporativos com impacto na cotação dos ativos subjacentes, tendo em vista preservar a equivalência económica do PFC antes e depois da ocorrência de tais eventos.

O Valor observado anual para cada uma das ações corresponde ao Valor Oficial de fecho na Data de Observação referente a esse período.

Datas de Observação anual: 22 maio 2015, 23 maio 2016, 23 maio 2017, 23 maio 2018 e 23 maio 2019.

Data de Pagamento de cupão e reembolso para 60% do valor nominal: 1 de dezembro de 2014

Datas de Pagamento de cupão para 40% do valor nominal: 1 junho 2015, 1 junho 2016, 30 maio 2017, 30 maio 2018 e 30 maio 2019.

Se não for Dia Útil de Negociação será considerado o Valor Oficial de Fecho no dia útil imediatamente seguinte para todas as ações.

c) Quando, como, em que circunstâncias e com que consequências o investimento cessa ou pode cessar?

O investidor recebe 60% do capital investido a 1 de dezembro de 2014 e os restantes 40% na maturidade, podendo o capital investido ser remunerado de acordo com as condições descritas na alínea b).

Período de Comercialização:

24 de abril de 2014 a 23 de maio de 2014. As Notes serão atribuídas pela ordem de subscrição, podendo o período de subscrição ser encerrado antes do final do mesmo, caso as ordens recebidas perfaçam o montante da emissão e sem prejuízo do direito de revogação das ordens anteriormente recebidas de acordo com os termos legais.

Data de Emissão:

30 de maio de 2014

Data de Maturidade:

1 de dezembro de 2014 sobre 60% do valor nominal e 30 maio de 2019 para 40% do valor nominal.

Principais fatores de Risco

Risco de Mercado:

Risco de o valor de mercado das ações que compõem o produto variarem e tal ter impacto na rentabilidade do PFC. A remuneração do capital investido depende da evolução da cotação de quatro ações: Procter & Gamble, Vodafone, McDonald's e Pfizer. No caso dessa evolução ser desfavorável não haverá lugar ao pagamento de juros. A remuneração não é garantida.

Risco de Capital:

O produto tem garantia de 100% do capital investido na maturidade, não havendo assim qualquer perda de capital para os investidores que subscrevam o produto durante o período de subscrição e o mantenham até ao seu vencimento, com exceção do risco de crédito referido abaixo ou caso o investidor pretenda vender antecipadamente o produto.

Risco de Crédito:

Risco de, designadamente por falência ou insolvência do emitente, os deveres inerentes a determinado PFC (designadamente o pagamento de juros e o reembolso de capital) não serem atempadamente cumpridos.

Risco de Liquidez:

Risco de ter de esperar ou de incorrer em custos (designadamente por ter de vender a um preço inferior ao valor económico real) para transformar um dado instrumento financeiro em moeda. Em condições normais de mercado, o Emitente e/ou o Agente de Cálculo comprará fora de bolsa (em OTC) as *Notes* aos investidores que as queiram vender antecipadamente a um preço determinado pelo agente de cálculo sendo que o preço não é negociável.

Risco de Conflito de Interesses:

Risco de ocorrer um evento cujas consequências não se encontram total e completamente previstas nas cláusulas contratuais ou na legislação que regula o PFC, ou cuja resolução seja cometida ao emitente, à entidade gestora, ao agente de cálculo ou a terceiros, e de a sua resolução ser concretizada de forma contrária aos interesses do investidor, privilegiando interesses próprios do decisor ou de terceiros com este relacionados. O Emitente é uma subsidiária do Agente Pagador e Calculador, Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.. A Instituição Colocadora, Banco Espírito Santo, S.A., detém em 100% o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.

Risco Jurídico e Fiscal:

Risco de alteração da legislação, incluindo a fiscal, e das demais normas aplicáveis com consequências sobre a rentabilidade do PFC.

Podem existir outros fatores de risco com impacto direto e relevante no capital e rentabilidade do PFC.

Cenários e Probabilidades

Pior Resultado Possível:

No pior resultado possível, o investidor não receberá qualquer remuneração sobre 40% do capital investido e o reembolso corresponderá a 100% do valor nominal das *Notes*. Para que este cenário seja possível, será necessário que pelo menos um dos ativos subjacentes, em qualquer Data de Observação anual, se desvalorize face ao valor inicial.

Melhor Resultado Possível:

No melhor resultado possível, o investidor receberá a totalidade do capital investido, juntamente com o pagamento do juro correspondente a 5% (TANB), no final de seis meses sobre 60% do capital investido e de 7.50% sobre 40% do capital investido em cada data de pagamento anual. Para que este cenário seja possível, será necessário que em todas as Datas de Observação anual todos os ativos subjacentes apresentem uma variação positiva ou nula, face ao valor inicial.

Cenário pessimista (corresponde ao percentil 10 das taxas de rentabilidade esperadas):

Neste cenário, o investidor recebe um cupão efetivo garantido de 2,50% sobre 60% do capital investido a 1 de dezembro de 2014, ou seja, 1,50% sobre 100% do capital investido, reembolsando 60% do capital investido a par nesta data e nas Datas de Observação anual pelo menos um dos ativos subjacentes verifica um Valor inferior a 100% do Valor Inicial, pelo que o investidor não recebe qualquer cupão anual sobre 40% do capital investido e reembolsa 40% do capital investido em 30 de maio de 2019. A taxa interna de rentabilidade (TIR) verificada neste cenário é de 3%. Estima-se em 10% a probabilidade da taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.

Cenário central (corresponde ao percentil 50 das taxas de rentabilidade):

Neste cenário, o investidor recebe um cupão efetivo garantido de 2,50% sobre 60% do capital investido a 1 de dezembro de 2014, ou seja, 1,50% sobre 100% do capital investido, reembolsando 60% do capital investido a par nesta data e nas Datas de Observação anual pelo menos um dos ativos subjacentes verifica um Valor inferior a 100% do Valor Inicial, pelo que o investidor não recebe qualquer cupão anual sobre 40% do capital investido e reembolsa 40% do capital investido em 30 de maio de 2019. A taxa interna de rentabilidade (TIR) verificada neste cenário é de 3%. Estima-se em 50% a probabilidade da taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.

Cenário otimista (corresponde ao percentil 90 das taxas de rentabilidade esperadas):

Neste cenário, o investidor recebe um cupão efetivo garantido de 2,50% sobre 60% do capital investido a 1 de dezembro de 2014, ou seja, 1,50% sobre 100% do capital investido, reembolsando 60% do capital investido a par nesta data e em todas as Data de Observação anual todos os ativos subjacentes verificam um Valor superior ou igual a 100% do Valor Inicial, pelo que em todas as Datas de pagamento anual o investidor recebe um cupão de 7.50% sobre 40% do capital investido (ou seja, 3% sobre 100% do capital investido) e na maturidade reembolsa 40% do capital investido a par. A taxa interna de rentabilidade (TIR) verificada neste cenário é de 4.72%. Estima-se em 90% a probabilidade da taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.

Os cenários apresentados correspondem a simulações, não existindo garantia da sua ocorrência.

Encargos

Não existem quaisquer encargos ou comissões para o subscritor.

Outras Informações

Natureza da Oferta:

Oferta Publica.

Montante Global da Emissão:

Até €50.000.000 (Até cinquenta milhões de Euros)

Informação sobre os ativos subjacentes:

The Procter & Gamble Company: A empresa fabrica e comercializa a nível mundial produtos de consumo, nomeadamente produtos de lavandaria e limpeza, papel, cuidados de beleza, alimentação, bebidas e saúde.

Código Bloomberg: PG UN <Equity>. Para mais informação consulte: <http://www.pg.com>

Vodafone Group Plc: é a empresa de telecomunicações móveis com maior presença a nível mundial. A aposta da empresa na convergência entre o telemóvel, o computador e a internet permitiu criar as condições para que os clientes utilizem os serviços a que estão habituados de forma simples e transparente. Em Junho de 2011, a empresa contava com uma base de mais de 382 milhões de Clientes em mais de 30 países, estando a marca também presente em mais 40 países através de redes parceiras.

Código Bloomberg: VOD LN <Equity>. Para mais informação consulte: <http://www.vodafone.com>

McDonald's Corp: é a maior cadeia de restaurantes de hambúrgueres fast-food, com mais de 33.000 restaurantes locais servindo mais de 64 milhões de pessoas em 119 países cada dia.

Código Bloomberg: MCD UN <Equity>. Para mais informação consulte: <http://www.mcdonalds.com>

Pfizer: empresa farmacêutica a nível global, líder na pesquisa, desenvolvimento, fabrico e comercialização de medicamentos para humanos e animais. Entre os produtos incluem-se produtos farmacêuticos com e sem prescrição e produtos de saúde anima, como medicamentos e vacinas anti-infecciosas.

Código Bloomberg: PFE UN <Equity>. Para mais informação consulte: <http://www.pfizer.com>

Eventos:

No que se refere ao "Market Disruption", "Extraordinary Events - General" e de "Change in Law" (condições 43., 48. e 54./iii)(a) dos Final Terms) remetemos para o documento "ISDA – 2002 Equity definitions". Caso ocorra um "Market Disruption", "Extraordinary Events - General" e "Change in Law", o emitente poderá ou não terminar antecipadamente a nota sempre de acordo com as boas práticas de mercado e no seguimento das definições da ISDA. O capital inicialmente investido não estará em risco devido a estes possíveis eventos.

Entidades Comercializadoras:

Banco Espírito Santo, S.A. (BES), com morada em Avenida da Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa

Banco Espírito Santo dos Açores S.A. (BAC), com morada em Rua Hintze Ribeiro, N°S 2/8, 9500-049 Ponta Delgada

Agente de Cálculo:

Banco Espírito Santo de Investimento S.A., com morada em Rua Alexandre Herculano, 38 – 1269-161 Lisboa

Autoridade competente para aprovação do prospeto de base ao abrigo do qual esta oferta se desenrola:

Central Bank of Ireland (CBI).

Autoridade de Supervisão do Emitente, no plano prudencial e no plano comportamental:

Central Bank of Ireland (CBI).

Autoridade de supervisão da comercialização das Notes:

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Entidades competentes para o recebimento de reclamações:

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM). Consultar www.cmvm.pt ou ligar 800 205 339.
Banco Espírito Santo, S.A. (BES) com morada em Av. Liberdade 195 1250-142 Lisboa.

Banco Espírito Santo dos Açores S.A. (BAC), com morada em Rua Hintze Ribeiro, NºS 2/8, 9500-049 Ponta Delgada

Entidade Responsável pela Elaboração do IFI:

Banco Espírito Santo, S.A. (BES) e Banco Espírito Santo dos Açores S.A. (BAC)

Lei aplicável ao PFC:

Lei inglesa

Foro/tribunais competentes para dirigir litígios emergentes da relação entre Emitente e Investidor:

Os tribunais competentes para dirimir litígios entre o Emitente e os investidores são os tribunais ingleses, podendo, no entanto, os investidores apresentar as suas pretensões junto dos tribunais portugueses sem que o Emitente se possa opor.

Regime Fiscal:

Os rendimentos das BES DUAL GRANDES MARCAS 2014-2019 estão sujeitos a retenção na fonte. A tributação sobre os juros/mais-valias decorrentes da detenção/venda das obrigações obedece ao regime geral fiscal em vigor em Portugal em cada momento, de acordo com o tipo de cliente e de emitente. Regime fiscal aplicável desde 1 de janeiro de 2014, após entrada em vigor da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro. Pode ser alterado durante 2014.

Pessoas singulares

Residentes em Portugal continental e na Região Autónoma da Madeira		Residentes na Região Autónoma dos Açores		Não residentes em Portugal
Retenção na Fonte (1)	Tributação final	Retenção na Fonte (1)	Tributação final	Retenção na Fonte/Tributação final
28%	28% (2) ou, em caso de englobamento 14,50% a 48%	22%	28% (2) ou, em caso de englobamento 14,50% a 48%	Não sujeição
0%	+ 3,5% de sobretaxa extraordinária + 2,5% de TAS para rendimentos coletáveis entre 80.000€ e 250.000€ + 5% de TAS para rendimentos coletáveis > 250.000€ (3)	0%	+ 3,5% de sobretaxa extraordinária + 2,5% de TAS para rendimentos coletáveis entre 80.000€ e 250.000€ + 5% de TAS para rendimentos coletáveis > 250.000€ (3)	

(1) Taxas liberatórias.

(2) As menos-valias obtidas na alienação a entidades residentes em "paraísos fiscais" não são dedutíveis para efeitos do saldo sujeito a tributação.

(3) A TAS é calculada de forma progressiva, aplicando-se aos rendimentos até 170.000€ (250.000€ - 80.000€) a taxa de 2,5% e ao excedente a taxa de 5%.

Pessoas coletivas

Rendimento	Residentes em Portugal continental e na Região Autónoma da Madeira (1) (2)		Residentes na Região Autónoma dos Açores (1) (2)		Não residentes em Portugal
	Retenção na Fonte (3)	Tributação final (4)	Retenção na Fonte (3)	Tributação final (4)	Retenção na Fonte/Tributação final
Juros de cupão/ decorridos	0%	23% (5) (6)	0%	16,10% (5) (6)	Não sujeição
Mais valias (preço venda-preço de compra, sem juros decorridos)					

(1) Não abrange entidades isentas de IRC (v.g., Fundos de Pensões, Fundos de capital de risco, IPSS, etc.). No caso de fundos de investimento nacionais: a tributação dos rendimentos de capitais de fonte portuguesa é efetuada de acordo com as regras aplicáveis a pessoas singulares, à taxa de 28%; os rendimentos de títulos de dívida, lucros distribuídos e de fundos de investimento, de fonte estrangeira, são tributados à taxa de 20%, sendo os restantes tributados a 25%; as mais-valias de fonte estrangeira e portuguesa são tributadas autonomamente à taxa de 25%.

(2) Regime decorrente da publicação da Lei nº 2/2014, de 16 de Janeiro, sobre a Reforma da Tributação das Sociedades. Sujeito a eventuais alterações ao longo do ano de 2014.

(3) Retenção na fonte com natureza de imposto por conta.

(4) A tributação das pessoas coletivas, incluindo a aplicação de isenções, tem especificidades próprias (associadas ao estatuto legal da entidade, ao plano de contabilidade adotado e à classificação contabilística dos produtos financeiros) que devem ser analisadas na esfera do cliente.

(5) Pode acrescer Derrama Municipal até 1,5% do lucro tributável antes da dedução de prejuízos. Vigora uma Derrama Estadual incidente sobre a parte do lucro tributável entre 1.500.000 até 7.500.000€, a uma taxa de 3%. Para lucros tributáveis superiores a 7.500.000€ e até 35.000.000€, a taxa é de 5% e quando superiores a 35.000.000€, a taxa é de 7% (taxa máxima agregada é de 31,5%). Estas taxas de Derrama Estadual são aplicadas de forma escalonada/progressiva.

(6) No caso de entidades que qualifiquem como pequena ou média empresa nos termos do Decreto-Lei nº 372/2007, de 6 de Novembro, a taxa de IRC aplicável aos primeiros 15.000€ de matéria coletável é de 17%, aplicando-se a taxa de 23% ao excedente. A aplicação da taxa de 17% está sujeita às regras comunitárias para os auxílios de mínimos.

A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal que poderá vir a ser (retroativamente) alterado e não dispensa a consulta da legislação aplicável. O presente documento não contempla o regime fiscal vigente na Irlanda.

Oferta e admissão à negociação: não se prevê que seja solicitada admissão à negociação do presente produto financeiro complexo.

Documentação:

A informação contida neste documento informativo deverá ser lida em conjunto com a documentação legal relativa à oferta, em particular:

- “Offering Circular” datada de 8 de julho de 2013.
- Condições Finais da Oferta das Notes BES DUAL GRANDES MARCAS 2014-2019 (Código ISIN: XS1060347967) datada de 15 de abril de 2014.

Ambos os documentos podem ser obtidos mediante pedido à Entidade Colocadora (Banco BES) com morada em Avenida da Liberdade, 195, 1250-142 Lisboa, disponível também em <http://www.esinvestment.com>

Direito de Resolução do Contrato: Todos os investidores nas BES DUAL GRANDES MARCAS 2014-2019 têm direito à anulação da subscrição efetuada até à data fim de comercialização das mesmas. Quatro meses após a data de liquidação é possível ao cliente vender as BES DUAL GRANDES MARCAS 2014-2019 ao Emitente e/ou Agente de Cálculo fora de bolsa (OTC). Aos investidores que as queiram vender antecipadamente, será a um preço determinado pelo agente de cálculo sendo que o preço não é negociável. Adverte-se no entanto para o facto de que a venda antecipada deste produto antes da sua maturidade pode implicar a perda parcial ou total de capital, dependendo, entre outros fatores, da evolução das taxas de juro, da performance e da volatilidade das três ações a que a remuneração do produto está indexada.

Data de Elaboração e última atualização do presente documento: 23 de abril de 2014

Caso confirme o disposto supra, por favor manuscreeva a seguinte frase: **Recebi um exemplar deste documento a cores previamente à transação inicial**

Data:

Hora:

Assinatura(s): _____